

LEI Nº 1.956/2018.

INSTITUI O DIPLOMA “ALUNO NOTA DEZ”, PARA ESTUDANTES DO 6º AO 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diploma “Aluno Nota Dez”, para estudantes do 6º ao 9º anos da rede municipal de educação do Município de Macaíba que obtiverem, em suas turmas e respectivas escolas, o melhor desempenho, ao longo de todo o ano letivo.

Parágrafo único. O melhor desempenho de cada turma será aferido e indicado pela direção das escolas, à Câmara de Vereadores, mediante a apuração da média aritmética simples das notas finais de cada aluno, assim consideradas aquelas lançadas para fins de avaliação final anual, dividida pelo número de disciplinas cursadas.

Art. 2º O diploma será concedido aos alunos em Sessão Solene, a ser realizada no dia 28 de abril de cada ano, se coincidir com Sessão Ordinária; não coincidindo, logo após a primeira desta natureza que se suceder.

Art. 3º Fica a cargo da Comissão de Educação e Cultura indicar à Mesa Diretora os nomes dos alunos de melhor desempenho, ao serem agraciados com o Diploma “Aluno Nota Dez”.

Art. 4º No Diploma deverá constar o nome do aluno, sua filiação, o nome da escola e o brasão municipal.

Art. 5º Este Projeto de Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 05 de setembro de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal